MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 153, de 2 de dezembro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doações de imóveis a empresas industriais e a liberar os respectivos ônus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doações de imóveis a empresas industriais e a liberar os respectivos ônus.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente os encargos estabelecidos nas seguintes Leis:

I – "R" nº 46, de 11 de novembro de 1993, que autorizou a doação à empresa De Cezaro & Rezende Ltda., posteriormente denominada José de Cezaro & Cia. Ltda., sucedida pelo Frigorífico Lunato Ltda., com anuência do Município de Toledo, do lote nº 87-C, com área de 2.800,00m², situado no Centro Industrial "Meinolfo Humberto Heiss", implantado na parte remanescente da chácara nº 87 da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 5382 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

II – "R" nº 27, de 12 de setembro de 1996, que autorizou a doação ao Frigorífico Lunato Ltda. dos lotes nºs 87-B e 87-D, com área de 2.800,00m² cada, situados no Centro Industrial "Meinolfo Humberto Heiss", implantado na parte remanescente da chácara nº 87 da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrículas nºs 5381 e 5383 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica, também, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus estabelecidos para as donatárias nas Leis "R" nºs 46/1993 e 27/1996.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.712, de 3/12/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.147, de 3/12/2014